



**MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA**  
**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**  
**LEI Nº 4.342, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024**

Altera a Lei Municipal nº 3.342, de 23 de novembro de 2016.

**O Prefeito do Município de Carlos Barbosa**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

**Faço saber** que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu, em cumprimento ao que dispõe o inciso V, do art. 69 da Lei Orgânica Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O inciso I do § 1º do art. 36 da Lei Municipal nº 3.342, de 23 de novembro de 2016 passa a vigorar com a seguinte alteração:

“Art. 36. ....

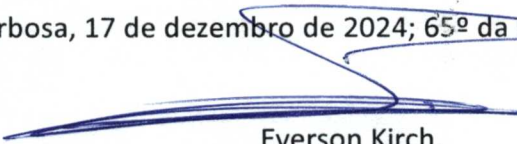
§ 1º .....

*I - uma prestação de serviço funeral que atenderá as despesas de urna fúnebre padrão simples, higiene e preparação do corpo, carro fúnebre, véu, ornamentação com flores artificiais, coroa de flores artificiais e paramentos para o velório, no valor de 04 (quatro) URMs;*

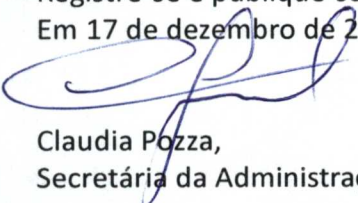
.....” (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Carlos Barbosa, 17 de dezembro de 2024; 65º da Emancipação.

  
Everson Kirch,  
Prefeito do Município de Carlos Barbosa, RS.

Registre-se e publique-se,  
Em 17 de dezembro de 2024.

  
Claudia Pozza,  
Secretária da Administração.